



Aprovado em 05/02/18  
Por Unanimidade Dos Srs. Vereadores  
Gedalvo Fernandes De Araújo  
Presidente / PMDB

Esta Proposição Entrou Em Tramitação  
Na Data De: 05/02/2018

Gedalvo Fernandes De Araújo  
Presidente / PMDB

### PROJETO DE Nº 001/2018.

“Autoriza repasse no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) a Fundação Hospitalar São Vicente de Paula para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde, dá outras providências.”

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Internos desta Casa de Lei, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei :

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a repassar, mediante celebração de convênio, o valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), referentes a repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, proveniente da Resolução SES/MG nº 5963, de 24 de Novembro de 2017, à Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo.

Parágrafo Único. O repasse do valor descrito no *caput* deste artigo, que já se encontra na conta corrente do Fundo Municipal de Saúde, Agência Banco do Brasil 0396-4 e C/C 29.552-3 do Fundo Municipal de Saúde, deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) úteis a contar da aprovação da presente lei.

Art. 2º - O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio das ações e serviços relativas a: compra de medicamentos, compra de materiais hospitalares, compra de materiais de limpeza, insumos, alimentos;



manutenção de aparelhos, despesas com água e energia elétrica da beneficiária, devendo a Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo prestar contas, mediante apresentação de relatórios e notas fiscais, dos valores repassados, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data da efetivação do repasse.

Art. 3º - O valor constante no art. 1º será proveniente da seguinte dotação orçamentária vigente:

Código	Fonte
08.01.03.10.302.015.2075	155

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha/MG, 02 de Fevereiro de 2018.

  
**Tadeu Filipe Fernandes de Abreu**  
**Prefeito Municipal**